



Carta Convite Nº 008/2013, de 04/07/2013

Carta Convite Nº 008/2013.

Processo Administrativo Nº 170/2013.

Protocolo Nº 2849/2013.

Data e Hora de Abertura: 23/07/2013 às 10h.

Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.

Local entrega propostas: Protocolo Geral-Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

Dotações Orçamentárias: 3390/55-277.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados.

Impostos ou Taxas incidentes nos preços cotados por conta do fornecedor.

Objeto: Contratação para fornecimento de fardamento esportivo para utilização das atividades do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, em suas atividades, coordenado pela SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
01	20	Un	Calção masculino, próprios para jogos de futebol, tamanho G, tecido dry 100% poliéster, na cor branca com elástico e cordão na cintura, na cor branca, com detalhe na cor preta, sendo na parte da frente numerado de 02 ao 11 e do 13 ao 22, em uma perna na cor preta com contorno da cor dourada, e na outra o brasão do município de Santo Augusto, conforme modelo no croqui, anexo.
02	20	Un	Camiseta, própria para jogos de futebol, tamanho G, manga curta, tecido, dry 100% poliéster na cor preta, com detalhes em branco, conforme modelo no croqui, anexo. A camiseta em deve vir com serigrafia. Sendo, nas costas: número de 02 ao 11 e do 13 ao 22, cor branca, com contorno na cor dourada, e, acima do nº a escrita DESA e abaixo do nº a escrita SANTO AUGUSTO, na cor branca. Na parte da frente o brasão do Município de Santo Augusto, e numero correspondente na cor branca com contorno na cor dourada conforme modelo no croqui, anexo.
03	20	Par	Meia, própria para jogo de futebol, tamanho 39/42, na cor branca.
04	02	Un	Camiseta, própria para jogos de futebol, uso de goleiro, tamanho GG, dry 100% poliéster, manga curta, estofada, na cor cinza, com detalhes em preto, com serigrafia, sendo nas costas uma com o nº 01 e outra com o nº 12, e, acima do nº a escrita DESA e abaixo do nº a escrita SANTO AUGUSTO. Na frente o brasão do Município de Santo Augusto, conforme modelo no croqui, anexo.
05	02	Un	Camiseta, própria para jogos de futebol, uso de goleiro, tamanho G, e GG dry 100% poliéster, manga longa, estofada, na cor cinza, com detalhes em preto, com serigrafia, sendo nas costas uma com o nº 01 e outra com o nº 12, e, acima do nº a escrita DESA e abaixo do nº a escrita SANTO AUGUSTO. Na frente o brasão do Município de Santo Augusto, conforme modelo no croqui, anexo.
06	02	Un	Calça, própria para jogos de futebol, uso goleiro, tamanho GG, tecido poli-esportivo, com elástico e cordão na cintura, estofada, na cor preta, conforme modelo no croqui, anexo.

OUTRAS CONDIÇÕES:

1 O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se para tal o **menor preço unitário por item**.

2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

3 As propostas devem ser apresentadas em dois envelopes distintos e lacrados.

3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, nele deverá constar, original ou cópia autenticadas, dos seguintes documentos:

3.1.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com o INSS;

3.1.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com o FGTS;

3.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, sendo esta da sede do licitante;

3.1.4 Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.6 Termo de declaração assinado pelo responsável técnico (Contador) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, nele deverá constar:

3.2.1 A proposta financeira, em moeda corrente nacional;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

3.2.2 A descrição do item a ser entregue, seu preço unitário e total do item, sendo que os valores só poderão apresentar duas casas após a vírgula, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

3.2.3 Data e assinatura do proponente ou seus procurador(es) constituído(s) para este fim e

3.2.4 A indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa adjudicatária no certame.

4 Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo, assim como ser identificados mediante consignação de: nome do licitado, nome do licitante, nº da carta convite e nº do envelope, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
CARTA CONVITE Nº: 008/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
CARTA CONVITE Nº: 008/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Obs. Na data do julgamento, a empresa licitante deverá apresentar fora do Envelope nº 01 e 02 o termo de credenciamento do representante, com plenos poderes para decidir sobre todas as questões inerentes à licitação, quando não se tratar de proprietário ou sócio-proprietário, assim designado no ato constitutivo da empresa.

5 Serão inabilitadas as concorrentes que:

5.1 Não atenderem os requisitos do item 3.1 (três ponto um).

6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

7.1 Não atenderem as especificações constantes do item 3.2 (três ponto dois);

7.2 For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 Cujo preço unitário for superior a:

Item	P. Un. (R\$)
01	25,00
02	35,00
03	12,00
04	35,00
05	42,00
06	54,00

8 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido para se enquadrar na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 Quaisquer inserções na proposta financeira que contrarie as normas do edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10 A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, em sua totalidade, descarregados, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMS, sita no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

10.1 Os itens a serem entregues deverão atender todas as descrições contidas no Edital e apresentar excelente acabamento.

10.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante adjudicatária deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas neste Edital.

11.1 O pagamento será efetuado na conta bancária indicada na proposta conforme subitem 3.2.4.

11.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

13.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os itens não forem entregues de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo Município;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

13.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

13.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

13.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

13.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

13.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

14 Fica assegurado ao Poder Público Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos ou indenização, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16 A empresa que não for convidada poderá participar do certame desde que esteja devidamente cadastrada junto ao Município, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para a apresentação das propostas.

17 O Edital encontra-se disponível no site <http://www.santoaugusto.rs.gov.br>, no link Portal da Transparência, no campo Licitações.

18 **Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras, junto ao Centro Administrativo, ou pelo telefone 0xx 55 3781 5239, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segundas-feiras às sextas-feiras.**

**Secretaria Municipal de Administração,
Aos 09 de julho de 2013.**



ANEXOS – CROQUIS







